

Lei nº 1.445

autoriza conceder subvenções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais por seus representantes Decreta; e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Movimento Cultural de Paracatu, MG, uma subvenção de R\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Como recurso financeiro para atender a despesa autorizada nesta lei, poderá o Executivo Municipal utilizar de Dotação própria constante do orçamento em vigor, destinado a Divisão Cultural.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL

DE PARACATU

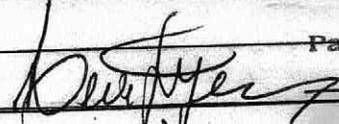
Ato Oficial e publicado

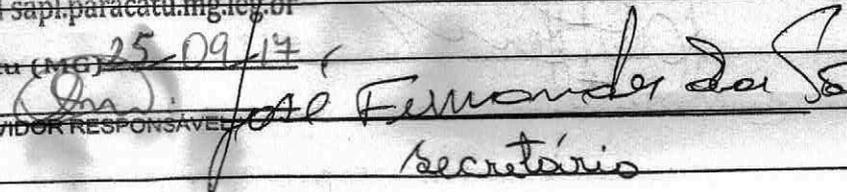
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

SERVIDOR RESPONSÁVEL

sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em
15 de outubro de 1985


Presidente

25/09/17

Secretário